

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
04/02/2026	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS	1051001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Anny Margareth Pereira Lucas E-mail: anny@tjmmg.jus.br	Área de Almoxarifado e Patrimônio

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de utensílios de copa e cozinha, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE ÚNICO									
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO/ PADRONIZAÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	MODELO	CODIGO ITEM NO SIAD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Conjunto xícara com pé/pires - aplicacao: cafe; materia-prima: porcelana; acabamento: cor branca sem frisos; lisa; 60ml; medidas: xícara: diâmetro 5,3 cm altura 5,3 cm asa 2 cm pires: diâmetro 11 cm altura 1,5 cm	Logo do Tribunal centralizada no corpo da xícara e na aba do pires. A imagem no pires ficará voltada para dentro.	Schmidt Oxford	UN	240		1797263	R\$	R\$
1.2	Conjunto xícara Com Pé/Pires - Aplicação: chá; materia-prima: porcelana; acabamento: na cor branca sem frisos; lisa; 200ml; medidas Xícara: Diâmetro 8,6 cm Altura 7,7 c m Asa 3 cm Pires: Diâmetro 15 cm Altura 2,3 cm	Logo do Tribunal centralizada no corpo da xícara e na aba do pires. A imagem no pires ficará voltada para dentro.	Schmidt Oxford	UN	36		1813056	R\$	R\$
1.3	Prato - avulso - matéria- prima: porcelana, liso; tipo: raso, para sobremesa; formato: redondo, com abas; cor: branca; medidas: diâmetro 19,2 cm altura 2,0 cm aba 2,8 cm	Logo do Tribunal centralizada na aba do prato. A imagem no prato ficará voltada para dentro.	Schmidt	UN	96		1813064	R\$	R\$

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.3.1. O arquivo da arte gráfica a ser utilizado na personalização dos itens 1.1, 1.2 e 1.3, contendo a logomarca do TJMMG, encontra-se disponibilizado no Anexo A deste Termo de Referência, podendo, se necessário, ser encaminhado pela Área de Almoxarifado e Patrimônio por meio eletrônico (e-mail).

1.3.1.1. Na personalização dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 com a logomarca do TJMMG, deverão ser empregadas exclusivamente as cores preto e vermelho.

1.3.1.2. A aplicação da arte nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, deverá iniciar a 2cm da borda (centro da logo).

1.3.1.3. Todas as personalizações deverão ser realizadas com tintas importadas, específicas para porcelana, aplicadas em alta temperatura, com a logo no diâmetro de 1,8cm.

1.4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

1.4.1. **No caso de serem ofertados objetos dentre as marcas de referência informadas neste Termo de Referência, poderá ser dispensada a apresentação de amostra, desde que atendam a todas as especificações técnicas consignadas neste documento.**

1.4.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser solicitado pela Administração que apresente amostras, que serão submetidas à análise pela Área de Almoxarifado e Patrimônio, para verificação do atendimento das especificações exigidas.

1.4.2.1. Será convocada para apresentar amostra a primeira colocada na fase de lances, **no caso de ter ofertado marca diversa da indicada como referência**, e os fornecedores subsequentes na ordem de classificação, caso ocorra reprovação da amostra ou não aceitabilidade da proposta.

1.4.2.1.1. Será exigido o envio de 01 (uma) amostra de cada um dos itens, correspondendo a uma amostra do item 1.1, uma amostra do item 1.2 e uma amostra do item 1.3, exclusivamente para fins de verificação da qualidade, das características técnicas e da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, conforme disposto no § 3º do art. 17 e no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2.2. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

1.4.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação pelo pregoeiro, na Área de Almoxarifado e Patrimônio do TJMMG, situado à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário das 9h às 18h - Telefone: (31) 3274-1566, ramal 480/466, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

1.4.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

1.4.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do item, data de fabricação, prazo de validade, razão social, endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português se cabível ao objeto, advertências, precauções.

1.4.6. Considerando que o item possui valor unitário não significativo e/ou que a realização dos testes possa acarretar a inutilização do produto, a Administração permanecerá com a amostra apresentada, providenciando o seu descarte no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

1.4.7. As amostras aprovadas poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido, desde que não haja dano ou inutilização do objeto em decorrência dos testes realizados.

1.4.7.1. Na hipótese de o objeto tornar-se inutilizável em decorrência da realização dos testes, o TJMMG não se responsabilizará pelo item, tampouco efetuará qualquer pagamento ou indenização a esse título.

1.4.8. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta)dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.4.8.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.4.9. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

1.4.10. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

1.4.11. Será realizado teste de utilização dos itens ofertados para verificação da eficiência da funcionalidade respectiva.

1.4.12. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

1.4.13. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta contratação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

1.4.14. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

1.4.15. Para garantir a qualidade do material objeto deste processo de compras, é fundamental que a amostra requisitada atenda rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Os critérios, descritos detalhadamente nos itens CATMAS, servem como diretrizes para a análise e consequente qualificação da amostra disponibilizada. Ao seguir esses critérios, asseguramos a confiabilidade do material avaliado e facilitamos a comparação e interpretação dos resultados entre diferentes análises. Portanto, é imprescindível o envio da amostra e que todas as partes envolvidas estejam cientes e comprometidas em obedecer a esses critérios, garantindo assim a validade e eficácia do processo de compras.

1.4.16. O direito de interpor recurso e exercer o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da dispensa de licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal.

1.5. PROVA (Lote único - itens 1.1, 1.2 e 1.3)

1.5.1. O fornecedor deverá apresentar a arte final das personalizações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

1.5.2. O fornecedor se obriga a apresentar provas das personalizações nos objetos deste certame, para aprovação da Área de Almoxarifado e Patrimônio, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da aprovação da arte final, obrigando-se a proceder às correções que se tornarem necessárias, sem comprometimento do prazo final de entrega de todo o objeto da presente COTEP e sem custo adicional para o TJMMG.

1.5.3. A Área de Almoxarifado e Patrimônio disporá de 02 (dois) dias úteis para a aprovação das provas apresentadas.

1.6. DA CONTRATAÇÃO

1.6.1.Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes

2.1.1. Os itens serão organizados em lote único, composto por produtos de natureza similares. A adoção do lote único visa assegurar a padronização da personalização, além de facilitar a gestão da produção, o controle de qualidade e a entrega conjunta dos materiais, reduzindo riscos de divergências quanto ao padrão gráfico, ao acabamento e aos prazos de fornecimento. Tal sistemática contribui, ainda, para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, ao permitir o fornecimento integrado do conjunto de itens, em atendimento às necessidades institucionais do TJMMG. Embora a divisão em lotes possa, em determinadas situações, ampliar o número de participantes, no presente caso o fornecimento integrado mostra-se mais adequado à natureza do objeto, que envolve itens correlatos e todos sujeitos à personalização. A contratação em lote único contribui para preservar a competitividade efetiva, ao evitar a fragmentação excessiva do objeto, a elevação de custos logísticos, a dificuldade de coordenação entre diferentes fornecedores e o risco de resultados visuais e qualitativos distintos entre os itens. Dessa forma, o agrupamento em lote único favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando o atendimento adequado às necessidades do TJMMG, sem prejuízo à ampla participação de fornecedores aptos a executar o objeto de forma integral.

2.2. Lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte

2.2.1. A participação na presente contratação é limitada a fornecedores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em conformidade com o art.48, inciso I, e art. 49 inciso IV, ambos da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação se justifica em razão da necessidade de adquirir novos utensílios para copa e cozinha. Atualmente, há uma escassez de utensílios adequados e em quantidade suficiente para atender às demandas diárias, causando inconvenientes para magistrados, servidores e visitantes. Essa carência compromete a eficiência e a qualidade dos serviços prestados na copa e cozinha, impactando negativamente o ambiente de trabalho e a satisfação dos colaboradores.

3.2. Optou-se pela aquisição de utensílios de copa e cozinha, visando garantir benefícios significativos ao ambiente de trabalho, resultando em maior eficiência e bem-estar para magistrados e servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto, consistente no fornecimento de utensílios de copa e cozinha personalizados, bem como considerando que as empresas que atuam nesse segmento de mercado possuem, ordinariamente, capacidade técnica e operacional para atender ao objeto de forma independente, sem necessidade de associação empresarial.

4.2. Da participação de sociedades cooperativas

4.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratual, tendo em vista que as empresas especializadas no fornecimento de utensílios de copa e cozinha personalizados, em regra, possuem capacidade técnica, produtiva e operacional para executar integralmente o objeto, sendo a execução direta medida que contribui para o controle da qualidade, a padronização da personalização e a mitigação de riscos relacionados à execução contratual.

4.4. Da sustentabilidade

4.4.1. Não serão exigidos critérios específicos de sustentabilidade na presente contratação, considerando que os itens a serem adquiridos são constituídos de porcelana, material que, em regra, não é reciclável nos programas tradicionais de reciclagem, em razão de seu elevado ponto de fusão e de sua composição, a qual pode comprometer processos de reciclagem de outros materiais.

4.4.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, será incentivado o uso consciente e a reutilização dos utensílios no âmbito do Tribunal, como forma de promover práticas internas de consumo responsável e de racionalização do uso dos bens.

4.5. Da indicação de marcas ou modelos

4.5.1. A inclusão de marcas de referência junto às especificações constantes deste Termo de Referência **no quadro do item 1.1.** visa munir as empresas participantes do certame com informações relativas ao segmento de qualidade mínimo almejado pelo Tribunal, e não vincula a proposta de preços.

4.5.1.1. O item 4.5.1. observa o disposto no inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, que prevê a possibilidade da Administração, em caráter excepcional, indicar uma ou mais marcas ou modelos do objeto. Dessa forma, a indicação de marcas como referência visam exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referências mencionadas.

4.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo

4.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.8. Da garantia da contratação

4.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para o objeto da presente COTEP, considerando a natureza, o valor e a baixa complexidade do fornecimento.

4.9. Da prova de conceito (poc):

4.9.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

4.10. Condições e especificações da garantia do produto

4.10.1. O fornecedor deverá assegurar que o produto atenda integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades identificados durante o prazo de 90 (noventa) dias , contados da data do recebimento definitivo. Constatado eventual descumprimento, o fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, a substituição do item defeituoso, no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

4.10.1.1. O prazo de 90 (noventa) dias referido no item anterior é autônomo e não prejudica eventual garantia complementar oferecida pelo fabricante ou prestada pelo contratado em sua proposta comercial.

4.10.2. Identificado vício ou defeito no objeto fornecido, o fornecedor será formalmente notificado para proceder ao recolhimento do item e à sua substituição por novo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ressalvada a apresentação de justificativa tempestiva e devidamente fundamentada, sujeita à avaliação e aceitação pela Administração.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO para o lote único.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados.

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração poderá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório), instrumento particular com firma reconhecida em Cartório ou documento assinado eletronicamente, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por outras formas de assinatura eletrônica admitidas pela legislação e jurisprudência vigente, como a assinatura eletrônica do Portal Gov.br, desde que possível verificar sua autoria e integridade.

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. Da qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Do Prazo, do Local e das condições da entrega dos materiais

6.1.1 O prazo da entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor.

6.1.1.1. Os objetos serão entregues em remessa única.

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues na Área de Almoxarifado e Patrimônio do TJMMG, situado à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário das 9h `as 18h.

6.1.3. A entrega deverá ser agendada, pelo telefone (31) 3274-1566, ramal 109, sob pena de não recebimento imediato.

6.1.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Condições de recebimento

6.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.2.2. Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.2.3.O descarregamento dos materiais ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.2.4. O recebimento e/ou a aprovação do(s) material(is) pelo Contratante não excluem a responsabilidade do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade, bem como poreventuais desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente, assegurando-se à Administração asprerrogativas e as medidas previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

6.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais

7.1.1. A execução da despesa será regida pelas disposições do Termo de Referência, da proposta do fornecedor e pelas normas da Lei nº 14.133, de 2021. O fornecedor responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.1.2. As comunicações entre o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. A execução da contratação formalizada por Nota de Empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da LeiFederal nº 14.133/2021, que atuará como responsável pelo recebimento do objeto e pela verificação da conformidade da entrega, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidasnas normas internas do TJMMG.

7.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fimde apurar a responsabilidade do fornecedor e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da fiscalização da contratação

- 7.2.1. O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor com informações pertinentes às suas competências.
- 7.2.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o §1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3. O fiscal prestará apoio técnico e operacional à Administração, mantendo registros das ocorrências verificadas no acompanhamento da execução da contratação.
- 7.2.4. O fiscal poderá notificar a contratada para a correção de irregularidades, fixando prazo razoável para a sua regularização.
- 7.2.5. O fiscal informará a seus superiores e ao gestor da contratação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.6. O fiscal realizará o recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências estipuladas.
- 7.2.7. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas.
- 7.2.8. A fiscalização da execução da contratação não exime nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer falhas, vícios ou inadimplementos relativos ao objeto, inclusive em relação à substituição de itens defeituosos ou em desconformidade.
- 7.2.9. O fiscal fiscalizará a execução da presente contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação.

7.3. Da gestão da contratação

- 7.3.1. O gestor orientará os fiscais no desempenho de suas atribuições.
- 7.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de pagamento.
- 7.3.4. O gestor coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação.
- 7.3.5. O gestor tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de quetrata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. O prazo de validade;
- 8.2.2. A data da emissão;
- 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5. O valor a pagar; e
- 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.
- 8.5. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:
- 8.6.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
- 8.6.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.
- 8.7. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.8. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.10. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.11. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.12. Nenhum pagamento será efetuado no ato do fornecimento.
- 8.13. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do objeto.
- 8.14. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.15. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do TJMMG

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **Fornecedor**, de acordo com o aviso de dispensa, este Termo de Referência e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o **Fornecedor**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam por ele substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da **contratação**, e atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho, neste Termo de Referência e/ou na proposta comercial do **Fornecedor**, inclusive quando o bem for defeituoso ou apresentar outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que será promovida anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o **Fornecedor** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao **Fornecedor** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **Fornecedor**.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Aplicar ao **Fornecedor** as sanções legais e regulamentares cabíveis.
- 9.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários, mediante a apresentação dos documentos pertinentes.
- 9.1.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.14. O TJMMG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **Fornecedor** com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **Fornecedor**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Fornecedor

- 9.2.1. O **Fornecedor** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observadas, ainda, as obrigações a seguir:
 - 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto, nos termos deste Termo de Referência, da legislação aplicável e do regime jurídico-administrativo.
 - 9.2.1.2. Comunicar **ao TJMMG**, no prazo máximo de 12 (doze) horas que anteceder a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior, nos termos do inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, prestando os esclarecimentos solicitados.
 - 9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 9.2.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao TJMMG ou a terceiros, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação.
 - 9.2.1.6. Emitir notas fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao TJMMG para ateste e pagamento.
 - 9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais entregues, observados os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
 - 9.2.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao TJMMG.
 - 9.2.1.10. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.2.1.11. Comprovar, quando solicitado, o cumprimento das reservas legais referidas no item anterior.
 - 9.2.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução da contratação.
 - 9.2.1.13. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, salvo as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.2.1.14. Orientar e treinar seus empregados quanto à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018.
 - 9.2.1.15. 9.1.1. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TJMMG ou do fiscal ou gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 9.2.1.16. Submeter previamente ao TJMMG, por escrito, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações técnicas.
 - 9.2.1.17. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto nº 48.821, de 13 de maio de 2024, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do disposto na Resolução nº 244, de 19 de maio de 2021 – TJMMG.

- 10.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.7.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.7.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.7.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.7.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.7.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.7.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.7.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.7.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.7.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.7.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.7.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.8. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.8.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.8.2.**Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.7.2 a 10.7.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.8.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.7.8. a 10.7.12., bem como nos subitens 10.7.2. a 10.7.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.8.4. **Multa:**
- 10.8.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.8.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.7.1 a 10.7.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento não realização, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 10.8.4.3. Compensatória no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal de fornecimento, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.
- 10.9. As sanções previstas nos subitens 10.8.1, 10.8.2 e 10.8.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.11. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.15. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.15.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.15.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.15.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.15.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.15.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.17. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 0**, conforme custos unitários apostos nos quadros constantes do subitem 1.1 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.



Documento assinado eletronicamente por **ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS, Coordenadora de Área**, em 04/02/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0381789** e o código CRC **995BAC02**.